



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), CUJA MANTENEDORA SEJA FACULDADE CREDENCIADA NO MEC PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017 E 2018.

GRAZIELA CRISTIANE CORREA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

**PROCESSO Nº 155/2017 PMN
TOMADA DE PREÇO Nº 155/2017 PMN**

1. Objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), CUJA MANTENEDORA SEJA FACULDADE CREDENCIADA NO MEC PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017 E 2018.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de Julgamento: Técnica e Preço

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e Decreto nº 3.276/99 e Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE Nº 01/99.

Data final de apresentação dos envelopes: 27/11/2017.

Horário final de apresentação dos envelopes: 08h50 horas.

Data de abertura dos envelopes: 27/11/2017.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Local de apresentação e abertura: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações

Por telefone: (47) 3342-9500 ou através de e-mail:

fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou

keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09h00** horas do dia 27/11/2017, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão recebidas e abertas às propostas referentes a esta Tomada de preço, e será realizada em ato contínuo o credenciamento, do tipo menor preço global, de conformidade com as seguintes condições:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

1 – OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), CUJA MANTENEDORA SEJA FACULDADE CREDENCIADA NO MEC PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017 E 2018.

1.2 Valor máximo do total das contratações é de **R\$ 270.632,12** (Duzentos e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos).

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e a “Proposta de Preço”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 155/2017 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08h50min DO DIA 27/11/2017
ABERTURA: ÀS 9h00min DO DIA 27/11/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO N.º 155/2017 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08h50min DO DIA 27/11/2017
ABERTURA: ÀS 09h00min DO DIA 27/11/2017

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

2.4 DA PARTICIPAÇÃO

2.4.1 As empresas interessadas só poderão participar se estiverem devidamente cadastradas, ou seja, se tiverem seu CRC - Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Navegantes/SC até o terceiro dia anterior à data agendada para o Certame, tudo em consonância com a Legislação Vigente;

2.4.2 As Empresas interessadas em participar do presente certame, que ainda não tem Cadastro, deverão proceder com Cadastro prévio:

Obs.: Para agilizar o processo de Certificado de Registro Cadastral (CRC), as Empresas Licitantes interessadas no Certame, deverão enviar por e-mail ou entregar no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, toda a documentação exigida com no mínimo 07(sete) dias de antecedência.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão Permanente de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, estatuto ou ata de reunião dos sócios (**AUTENTICADOS** – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) **Cópia autenticada do Contrato Social** com todas as alterações ou a última alteração consolidada, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU CÓPIA AUTENTICADA).

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação;

3.4 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, **porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.**

3.5 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9 da Lei 8.666/93.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO DE TARIFA P**. Quando for o caso, contiver referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de

"Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.6 A empresa poderá informar na proposta dados para depósito bancário, para fins de cadastro;

- . Banco: _____
- . Nome da Agência _____
- . Nº Agência: _____
- . Nº Conta: _____

4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.7.1 o PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.8 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br

4.9 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- 5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I),
- 5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);
- 5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- 5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- 5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal:

- 5.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 5.2.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 5.2.3 **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- 5.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx
- 5.2.5 **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (*site relativo ao município da sede do licitante*).
- 5.2.6 **As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**
- 5.2.7 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4 Qualificação Técnica:

5.4.1 Poderão participar Faculdades ou Institutos (cuja mantenedora seja Faculdade credenciada pelo MEC) que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto, e desde que não esteja sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público.

5.4.2 No ato constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, as atividades comerciais de Assessorias, Capacitações, Formações e/ou Treinamentos para as áreas da Educação, sendo assim, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital, a que propõe, sob pena de inabilitação. A Empresa participante do Certame, deverá apresentar a Relação de Profissionais que atuarão em cada tema, com exceção ao Palestrante (8h), que deverá ter a aprovação da Secretaria da Educação, bem como apresentar cópia da comprovação da qualificação técnica.

5.4.3 Deverá a empresa licitante apresentar no dia do certame licitatório declaração de total concordância com as condições dispostas neste Edital.

5.4.4 Portanto, no dia da Licitação, as empresas deverão comprovar, através de cópia autenticada, a formação de cada profissional que irá ministrar os cursos/formação, assim como Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado para cada profissional apresentado pela empresa licitante para execução dos serviços licitados, comprovando que o profissional já executou com eficiência serviço igual ao objeto desta Licitação.

5.4.5 Cópia do Diário Oficial de Credenciamento da Faculdade junto ao Ministério da Educação.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.5.1 *Curriculum Vitae* inserido na Plataforma *Lattes* (CNPQ), de cada um dos profissionais que ministrarão os cursos, com apresentação da cópia do *lattes* das páginas do endereço, formação acadêmica/titulação e atuação profissional.

5.5.2 Certificado de Pós-Graduação com nível de Doutorado (desejável) ou Mestrado (habilitação mínima) para cada profissional que fará a ministração da formação, com validação de registro do curso no Ministério de Educação e Cultura – MEC

5.5.3 Comprovação de relevante conhecimento na área de conhecimento no curso proposto, através da apresentação de certificados que comprovem ter ministrado cursos anteriores ou divulgação/participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos.

5.5.4 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.5.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Navegantes. Os cadastros deverão ser realizados até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento da proposta. (Art. 22 § 2º lei 8666/93)

5.5.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6 DECLARAÇÕES

5.6.1 A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARÁ OS PALESTRANTES, OS MATERIAIS DIDÁTICOS E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR FALTA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ADEQUADA E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SERÃO RESPONSÁVEIS DIRETAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

5.6.2. A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.

5.6.3 A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porém, o Município disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 13h30min às 17h00min para proceder às autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem à demanda.

D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 O Envelope nº 02 deverá compreender a proposta técnica do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

6.2 A empresa deverá apresentar o Anexo – Tabela de Pontuação Técnica devidamente respondido, carimbado, assinado e datado pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas a marcação “X” do que dispõe a licitante;

6.3 Deverá apresentar planejamento das atividades para cada um dos cursos de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes.

6.4 Currículos dos profissionais responsáveis por ministrar os cursos;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A proposta técnica dos serviços será objeto de avaliação, a ser realizada por Comissão Especial constituída para este fim, através da Portaria nº 2488 de 15 de agosto de 2017.

7.1.2. As ofertas receberão pontuação, com base na planilha especificada no Anexo – Tabela de Pontuação Técnica, através da qual se poderá atingir a pontuação máxima de 420 (quatrocentos e vinte) pontos (somatória);

7.1.3 A tabela de pontuação técnica do é cumulativa, sendo que do item nº 1.1 ao 1.6 será somada, do mesmo modo que o item 1.7 e 18, conforme a apresentação dos requisitos pela Proponente.

7.1.4 A licitante que não atingir a 65,22 % (Sessenta e cinco vírgulas vinte e dois por cento) do total da pontuação máxima possível segundo os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Técnica será desclassificada;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



7.2 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.2.1 Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Julgadora de Licitação em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º e parágrafo 4º do artigo 45 da Lei 8.666/93;

7.3 DA PROPOSTA COMERCIAL - (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.3.1. As Propostas de Preços (PP), considerado o valor global serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

Proposta de menor preço	800 pontos
Proposta com 2º menor preço	780 pontos
Proposta com 3º menor preço	760 pontos

E assim por diante, decrescendo de 20 (vinte) em 20 (vinte) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

7.4. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 06) e da Proposta Comercial (peso 04) através da seguinte fórmula:

$$MP = \{[(PT \times 6) + PP \times 4] / 10\}$$

7.5. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis;

7.7. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecendo ao parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7.9. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

7.10. A Administração, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

7.11. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos, propostas técnicas e de preços da seguinte forma:

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes 01 contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação;

8.3 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

8.5 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:
 - b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.6. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.7 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de Técnicas dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Técnicas dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.8 Após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, a Comissão de Licitações realizará Ata onde constará a Qualificação Técnica, com pontuação item a item de cada um dos licitantes.

8.9 Serão desqualificadas as propostas técnicas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital;

8.10. Decidida a fase da qualificação técnica, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas qualificadas e que atingirem a pontuação mínima.

8.11 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes classificados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes classificados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.12 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados, auferindo a pontuação nos termos do item 7.5 do Edital.

8.13 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.14 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

(na forma dos itens anteriores), e recalculada a média de pontuação técnica será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.16 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.18 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

8.19 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.20 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 16 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

8.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.23 Ocorrendo suspensão a Comissão e Participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

8.24 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

8.25 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.26 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" considerando-se a **MAIOR MÉDIA PONDERADA** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

8.27. Havendo inabilitação de qualquer um dos participantes, suspender-se-á o feito, abrindo-se prazo recursal (art. 109). Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte dos inabilitados, proceder-se-á ao andamento regular do Certame;

8.28. As propostas das licitantes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação;

8.29. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.

9.CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, **no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

9.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

9.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

9.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou

keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

9.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br.

10. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

10.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 - Habilitação.

10.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

10.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.4 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

10.5 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

10.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

10.7 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

10.7.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

10.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

10.11 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

10.12 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 13 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

10.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

10.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.15 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**TÉCNICA PREÇO**" considerando-se melhor **média ponderada** para fins de escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

10.17 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.18 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

11.2 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.3 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão da Tomada de Preços, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.6 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.7 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.375-000 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.8 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



12. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS.

12.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da formalização do contrato tendo seu início contado após a liberação do início da execução pelo Município de Navegantes e obedecerá ao Cronograma dos Cursos elaborado pela Secretaria Solicitante, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos pela Secretaria Solicitante.

12.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se 12 (doze) meses de acordo com o Cronograma dos Cursos, elaborados pela Secretaria Solicitante, contados a partir da data da formalização do Contrato, e conseqüentemente liberação pelo Município de Navegantes, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

12.3 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.3.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada no máximo, em 15 (quinze) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

12.3.2 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente, deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

12.3.3 Após a adjudicação ao vencedor os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho em cada um dos temas e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 15 (quinze) dias antes do início das atividades.

12.3.4 O planejamento das atividades para cada um dos Cursos de Formação Continuada da rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter: ações propostas para a execução de cursos com atividades presenciais e a distância, priorizando o pressuposto de que as atividades presenciais terão carga horária maior que as atividades à distância. As atividades à distância poderão utilizar, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária total de cada um dos grupos de formação continuada; sendo que estas últimas serão utilizadas para aprofundamento dos temas propostos no curso; estratégias para o desenvolvimento dos trabalhos, definição de bibliografia básica e complementar e,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

identificação dos tipos de espaços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, desde que identificado no planejamento do docente e aprovado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

12.3.5 A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante.

12.3.6 O contratado deverá se responsabilizar ainda pela contratação dos ministrantes e demais providências elencadas neste Termo de Referência.

12.3.7 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias executadas e comprovadas através de aferições formalizadas em “relatórios de prestação de Serviço”, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de preço.

12.3.8 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

12.3.9 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhado, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal de Educação.

12.3.10. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

12.3.11 ***A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Melhor Técnica e Preço considerando-se melhor média ponderada para fins de escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.***

13. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos a expensas da empresa vencedora.

13.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

13.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) **apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**
- b) **apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à planilha da Fiscalização;**

14.4 **A planilha com os quantitativos dos serviços prestados para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores aos procedimentos da fiscalização, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.**

14.5 **Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:**

14.5.1 **Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;**

14.5.2 **Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;**

14.5.3 **Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando lhe o saldo restante.**

14.6. A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da planilha dos serviços prestados à fiscalização, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os quantitativos prévios relatados pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

14.6. 1A aprovação da planilha prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

14.6.2 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de serviços prestados.

14.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

14.9 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.3390.00	10100	77/2017	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica
2.055.3390.00	10100	100/2017	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

15.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

16.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

16.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será formalizado por escrito.

16.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.1.3.1 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

17.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preço.

17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

18.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.12 O Município reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelos membros em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.15 O Município poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

18.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01, 02, e demais documentos.

18.18 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- d) Anexo V - Tabela de Pontuação Técnica;
- e) Anexo VI – Termo de Referência;
- f) Anexo VII – Relação de Itens

18.19 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.20 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.21 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E JORNAL DE CIRCULAÇÃO E NO SITE DO MUNICÍPIO DE NAVAGANTES/SC.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

NAVEGANTES, SC, 26 de outubro de 2017.

GRAZIELA CRISTIANE CORREA
Secretária de Educação

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ r(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº 00XXX/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE
ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO
COMO FORMAÇÃO CONTINUADA PARA
PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Graziela Cristiane Correa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de __, Estado de __, na Rua __, nº__ - Bairro __, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador do CPF nº__, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a **TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), CUJA MANTENEDORA SEJA FACULDADE CREDENCIADA NO MEC PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017 E 2018.**, conforme Tomada de Preço nº 155/2017, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS O Papel da equipe técnico pedagógica e o plano de ação. - 08 Horas Processo Pedagógico e o Plano de ação dos especialista - 08 Horas	HRS	16,00	330,45	5287,20
2	DIRETORES DE ESCOLA Liderando a Escola, alunos e Professores - 04 Horas Plano de ação do Gestor escolar - 04 Horas	HRS	8,00	330,45	2643,60
3	SECRETARIOS DE ESCOLA As funções e atribuições do Secretário -04 Horas Requisitos legais de um	HRS	8,00	330,45	2643,60

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

	Secretário - 04 Horas				
4	PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) Avaliação e recuperação paralela - 16 Horas Técnicas de Leitura, escrita e Reestruturação de textos - 16 Horas Adaptação Curricular - (Ed. Inclusiva) - 16 Horas Flexibilidade Curricular - 16 Horas Competência para o IDEB; Conceitos e estratégias didáticas para o ensino de Matemática e Português - 28 Horas. Descritores de Língua Portuguesa e Matemática - 16 Horas Estratégias para trabalhar: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Ensino Religioso - 26 Horas Planejando com base nos diagnósticos e nos índices de desempenho - 16 Horas Quando o plano de aula deixa de ser para o professor e passa a ser para o aluno -16 Horas Técnicas de leitura, escrita e reestruturação de textos - 16 Horas Motivação no exercício da docência - 16 Horas	HRS	200,00	330,45	66090,00
5	PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) Avaliação e recuperação paralela - 16 Horas Estratégia para trabalhar: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Ensino Religioso - 28 Horas Competências para o IDEB; Conceitos e estratégias didáticas para o Ensino de Matemática e Português - 28 Horas Descritores da Língua Portuguesa e Matemática - 28 Horas Planejando com base nos diagnósticos e nos índices de desempenho - 16 Horas Quando o Plano de aula deixa de ser para o professor e passa a ser para o aluno. Técnicas de Leitura, escrita e reestruturação de textos - 16 Horas Adaptação Curricular (Educação Inclusiva) - 12 Horas Flexibilidade Curricular - 12 Horas Motivação no exercício da docência - 16 Horas	HRS	160,00	330,45	52872,00
6	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 4 ANOS Motivação no exercício da docência - 08 Horas O lúdico, o jogo, o brinquedo e a brincadeira na Educação da infância - 12 Horas O Currículo na Educação Infantil: o planejamento em foco - 24 Horas Jogos Pedagógicos Infantis 8 Horas. Estimulação Infantil - 8 Horas Avaliação descritiva - 8 Horas A música no desenvolvimento Infantil - 8 Horas Ação Pedagógica na creche e na pré-escola -12 Horas As especificidades da ação pedagógica com os bebês - 16 Horas Desenvolvimento das linguagens - 16 Horas Cotidiano da creche, cuidar, educar e brincar - 12 Horas	HRS	144,00	330,45	47584,80
7	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS.	HRS	24,00	330,45	7930,80
8	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Planejamento: Estratégias para o trabalho das áreas do conhecimento - 4 Horas O currículo na Educação de jovens e adultos - 4 Horas O que é ser professor na EJA - 4 Horas Professores de Educação de Jovens e Adultos Planejamento: Estratégias para o trabalho das áreas do conhecimento - 4 Horas O currículo na Educação de jovens e adultos - 4 Horas O que é ser professor na EJA - 4 Horas	HRS	12,00	330,45	3965,40
9	PROFESSORES MAIS EDUCAÇÃO Diferentes formas de planejar - 8 Horas Pensando nas habilidades e competências - 8 Horas Aprender Fazendo", propõe reflexão e aprendizagem a partir da prática -12 Horas	HRS	40,00	330,45	13218,00
10	PROFESSORES/INSTRUTORES DE INFORMÁTICA Informática educativa - 16 Horas	HRS	16,00	330,45	5287,20
11	MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL Atendente de	HRS	96,00	330,45	31723,20

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

	creche - 24 Horas O papel do monitor na Educação Infantil - 24 Horas Monitoras de Inclusão - 24 Horas O que é ser professor de Educação Infantil - 24 Horas				
12	AGENTES DE EDUCAÇÃO Relacionamento interpessoal com alunos deficientes, sua família, com colegas de classe, com professor, com a direção e com demais funcionários da escola - 8 Horas Salas multifuncionais - 8 Horas O papel do monitor, cuidador e segundo professor - 8 Horas Oficina de produção de material alternativo para auxiliar no processo de aprendizagem do aluno com deficiência -12 Horas Organização de ambientes escolares para a Educação Especial Comunicação alternativa e aumentativa - 8 HORAS	HRS	80,00	330,45	26436,00
13	PALESTRA. Liderança, gestão escolar e pedagógica: o desafio de fazer acontecer - 8 Horas	HRS	8,00	618,79	4950,32
				Total	270.632,12

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 155/2017 - PMN.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº. **155/2017** e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS.

3.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da formalização do contrato tendo seu início contado após a liberação do início da execução pelo Município de Navegantes e obedecerá ao Cronograma dos Cursos elaborado pela Secretaria Solicitante, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos pela Secretaria Solicitante.

3.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se 12 (doze) meses de acordo com o Cronograma dos Cursos, elaborados pela Secretaria Solicitante, contados a partir da data da formalização do Contrato, e conseqüentemente liberação pelo Município de Navegantes, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

3.3 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no máximo, em 15 (quinze) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

3.3.2 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente, deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

3.3.4 Após a adjudicação ao vencedor os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho em cada um dos temas e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 15 (quinze) dias antes do início das atividades.

3.3.5 O planejamento das atividades para cada um dos Cursos de Formação Continuada da rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter: ações propostas para a execução de cursos com atividades presenciais e a distância, priorizando o pressuposto de que as atividades presenciais terão carga horária maior que as atividades à distância. As atividades à distância poderão utilizar, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária total de cada um dos grupos de formação continuada; sendo que estas últimas serão utilizadas para aprofundamento dos temas propostos no curso; estratégias para o desenvolvimento dos trabalhos, definição de bibliografia básica e complementar e, identificação dos tipos de espaços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, desde que identificado no planejamento do docente e aprovado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.6 A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante.

3.3.7 O contratado deverá se responsabilizar ainda pela contratação dos ministrantes e demais providências elencadas neste Termo de Referência.

3.3.8 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias executadas e comprovadas através de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

aferições formalizadas em “relatórios de prestação de Serviço”, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de preço.

3.3.9 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

3.3.10 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhada, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.11 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

3.3.12 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Melhor Técnica e Preço considerando-se melhor média ponderada para fins de escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

4. DO VALOR

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo XI, deste Edital;

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração;

4.4 O valor dos serviços poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC;

4.5 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) **apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

b) **apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à planilha da Fiscalização;**

5.3 **A planilha com os quantitativos dos serviços prestados para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores aos procedimentos da fiscalização, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.**

5.4 **Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:**

5.4.1 **Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;**

5.4.2 **Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;**

5.4.3 **Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.**

5.5. A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da planilha dos serviços prestados à fiscalização, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os quantitativos prévios relatados pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

5.5.1 A aprovação da planilha prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.5.2 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de serviços prestados.

5.5.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

5.7 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.3390.00	10100	77/2017	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

2.055.3390.00	10100	100/2017	Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica
---------------	-------	----------	--

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

6.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços Prestados/Executados, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

7.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

7.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

7.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

7.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

7.8 Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários.

7.9 O Município de Navegantes através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, será responsável por:

- Receber a ficha de inscrição dos cursistas;
- Ofertar coffee break caso necessário

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Emitir Certificados para os cursistas, devidamente registrado pelo MEC, contendo:

I. Carga Horária

II. Registro da Entidade responsável pela ministração do curso;

III. Conteúdos;

IV. Ministrante

8.1.1. Os certificados serão entregues aos profissionais/cursistas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o final do curso de formação continuada;

8.1.2. Considerar-se-á como limite máximo para fracionamento da carga horária que garanta a emissão do certificado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

8.1.3. O item acima somente será garantido para os profissionais admitidos em caráter temporário que assumirem aulas após o início do período letivo ou, se assumirem aulas para substituição por períodos fracionados durante o ano letivo.

8.2. Os ministrantes dos cursos do Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverão atender aos seguintes critérios:

- Os profissionais terão a incumbência de cumprir com os conteúdos e objetivos propostos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Navegantes.

- Exigir-se-á habilitação mínima de Pós-graduação com nível de Mestrado para ministrar os cursos e, como desejável em Doutorado, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação do Curriculum Vitae inserido na Plataforma Lattes (CNPQ).

- Deverá ser comprovado conhecimento na área em que o curso será ministrado, através da apresentação de certificados de ministração de cursos anteriores ou divulgação/participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- Em caso extraordinário de substituição ou desistência de algum profissional uma justificativa deverá ser emitida à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, e após parecer favorável da Secretária da Educação, a empresa deverá indicar outro profissional com formação equivalente ao substituído;
 - **A empresa deve apresentar profissionais suficientes para atender no mínimo vinte turmas simultaneamente.**
 - Para o palestrante: **profissional renomado, mestre ou doutor** na área da educação, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação do Curriculum Vitae inserido na Plataforma Lattes (CNPQ), e comprovação de já ter ministrado palestra para grupos de no mínimo 500 pessoas.
 - Os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho em cada um dos temas e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 30 (trinta) dias antes do início das atividades;
 - O Planejamento das atividades para cada um dos cursos de formação continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter as ações propostas para a execução dos cursos com atividades presenciais.
 - A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante;
- 8.3.** Ficará a cargo da empresa vencedora do processo de licitação:
- Contratação dos professores Ministrantes;
 - Reprodução do material didático;
 - Recursos tecnológicos a serem utilizados durante os cursos;
 - Transporte, deslocamento e hospedagem dos professores ministrantes;
 - Organizar os espaços para a realização dos cursos;
 - Acompanhar e registrar a presença dos cursistas;

9 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

9.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos ou deficiência, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

9.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



10 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS

10.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

11 PENALIDADES

11.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

11.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

13.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2017.

GRAZIELA CRISTIANE CORREA

Secretária Municipal de Educação

XXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA PARA AS PROPONENTES

Item	Requerimento	Relevância	Atendimento pelo Licitante		Pontos
			()	Atende	
1.1	Apresentação de 100% de profissionais para atuação nas temáticas propostas para a formação continuada com Doutorado na área da Educação, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Desejável	()	Atende	100
			()	Não Atende	
1.2	Apresentação de no mínimo 50% de profissionais para atuação nas temáticas propostas para a formação continuada com Doutorado na área da Educação, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Desejável	()	Atende	50
			()	Não Atende	
1.3	Apresentação de 100% de profissionais para atuação nas temáticas propostas para a formação continuada com Mestrado na área da Educação, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Desejável	()	Atende	80
			()	Não Atende	
1.4	Apresentação de no mínimo 50% de profissionais para atuação nas temáticas propostas para a formação continuada com Mestrado na área da Educação, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Exigência Mínima	()	Atende	30
			()	Não Atende	
1.5	Apresentação de 20% de profissionais com Especialização específica na área de atuação da temática proposta para a formação continuada, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso.	Desejável	()	Atende	20
			()	Não Atende	

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

1.6	Apresentação de 50% de profissionais com Especialização específica na área de atuação da temática proposta para a formação continuada, mediante apresentação de cópias dos certificados/diplomas de conclusão de curso com apresentação de comprovante(s) de ministração de cursos nas temáticas propostas.	Desejável	<input type="checkbox"/> ()	Atende	10
			<input type="checkbox"/> ()	Não Atende	
1.7	Apresentação de certificados ou declarações, de 100% dos profissionais indicados para a formação continuada, de ministração de cursos anteriores nas áreas de atuação da temática proposta para a formação continuada.	Desejável	<input type="checkbox"/> ()	Atende	60
			<input type="checkbox"/> ()	Não Atende	
1.8	Comprovação de conhecimento de 10% dos profissionais na área de atuação da temática proposta para a formação continuada, através da divulgação/participação em congressos ou similares internacionais ou, ainda, autoria/parceria em livros, capítulos de livros, artigos científicos, trabalhos completos ou resumos mediante a comprovação através de Curriculum Vitae inserido na Plataforma Lattes (CNPQ).	Desejável	<input type="checkbox"/> ()	Atende	70
			<input type="checkbox"/> ()	Não Atende	
			<input type="checkbox"/> ()	Não Atende	
PONTUAÇÃO TOTAL:					

Nome do Licitante

CNPJ:

Assinatura do responsável com identificação:

Data:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (FORMAÇÃO CONTINUADA), CUJA MANTENEDORA SEJA FACULDADE CREDENCIADA NO MEC PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017 E 2018.

1.1. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

2.2 QUANTIDADES /ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS O Papel da equipe técnico pedagógica e o plano de ação. - 08 Horas Processo Pedagógico e o Plano de ação dos especialista - 08 Horas	HRS	16,00	330,45	5287,20
2	DIRETORES DE ESCOLA Liderando a Escola, alunos e Professores - 04 Horas Plano de ação do Gestor escolar - 04 Horas	HRS	8,00	330,45	2643,60
3	SECRETARIOS DE ESCOLA As funções e atribuições do Secretário -04 Horas Requisitos legais de um Secretário - 04 Horas	HRS	8,00	330,45	2643,60
4	PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) Avaliação e recuperação paralela - 16 Horas Técnicas de Leitura, escrita e Reestruturação de textos - 16 Horas Adaptação Curricular - (Ed. Inclusiva) - 16 Horas Flexibilidade Curricular - 16 Horas Competência para o IDEB; Conceitos e estratégias didáticas para o ensino de Matemática e Português - 28 Horas. Descritores de Língua Portuguesa e Matemática - 16 Horas Estratégias para trabalhar: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Ensino Religioso - 26 Horas Planejando com base nos diagnósticos e nos índices de desempenho - 16 Horas Quando o plano de aula deixa de ser para o professor e passa a ser para o aluno -16 Horas Técnicas de leitura, escrita e reestruturação de textos - 16 Horas Motivação no exercício da docência - 16 Horas	HRS	200,00	330,45	66090,00
5	PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) Avaliação e recuperação paralela - 16 Horas Estratégia para trabalhar: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Ensino Religioso - 28 Horas Competências para o IDEB; Conceitos e estratégias didáticas para o Ensino de Matemática e Português - 28	HRS	160,00	330,45	52872,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

	Horas Descritores da Língua Portuguesa e Matemática - 28 Horas Planejando com base nos diagnósticos e nos índices de desempenho - 16 Horas Quando o Plano de aula deixa de ser para o professor e passa a ser para o aluno. Técnicas de Leitura, escrita e reestruturação de textos - 16 Horas Adaptação Curricular (Educação Inclusiva) - 12 Horas Flexibilidade Curricular - 12 Horas Motivação no exercício da docência - 16 Horas				
6	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 4 ANOS Motivação no exercício da docência - 08 Horas O lúdico, o jogo, o brinquedo e a brincadeira na Educação da infância - 12 Horas O Currículo na Educação Infantil: o planejamento em foco - 24 Horas Jogos Pedagógicos Infantis 8 Horas. Estimulação Infantil - 8 Horas Avaliação descritiva - 8 Horas A música no desenvolvimento Infantil - 8 Horas Ação Pedagógica na creche e na pré-escola -12 Horas As especificidades da ação pedagógica com os bebês - 16 Horas Desenvolvimento das linguagens - 16 Horas Cotidiano da creche, cuidar, educar e brincar - 12 Horas	HRS	144,00	330,45	47584,80
7	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS.	HRS	24,00	330,45	7930,80
8	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Planejamento: Estratégias para o trabalho das áreas do conhecimento - 4 Horas O currículo na Educação de jovens e adultos - 4 Horas O que é ser professor na EJA - 4 Horas Professores de Educação de Jovens e Adultos Planejamento: Estratégias para o trabalho das áreas do conhecimento - 4 Horas O currículo na Educação de jovens e adultos - 4 Horas O que é ser professor na EJA - 4 Horas	HRS	12,00	330,45	3965,40
9	PROFESSORES MAIS EDUCAÇÃO Diferentes formas de planejar - 8 Horas Pensando nas habilidades e competências - 8 Horas Aprender Fazendo", propõe reflexão e aprendizagem a partir da prática -12 Horas	HRS	40,00	330,45	13218,00
10	PROFESSORES/INSTRUTORES DE INFORMÁTICA Informática educativa - 16 Horas	HRS	16,00	330,45	5287,20
11	MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL Atendente de creche - 24 Horas O papel do monitor na Educação Infantil - 24 Horas Monitoras de Inclusão - 24 Horas O que é ser professor de Educação Infantil - 24 Horas	HRS	96,00	330,45	31723,20
12	AGENTES DE EDUCAÇÃO Relacionamento interpessoal com alunos deficientes, sua família, com colegas de classe, com professor, com a direção e com demais funcionários da escola - 8 Horas Salas multifuncionais - 8 Horas O papel do monitor, cuidador e segundo professor - 8 Horas Oficina de produção de material alternativo para auxiliar no processo de aprendizagem do aluno com deficiência -12 Horas Organização de ambientes escolares para a Educação Especial Comunicação alternativa e aumentativa - 8 HORAS	HRS	80,00	330,45	26436,00
13	PALESTRA. Liderança, gestão escolar e pedagógica: o desafio de fazer acontecer - 8 Horas	HRS	8,00	618,79	4950,32
				Total	270.632,12

3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Formação Continuada assume a mais alta relevância entre as ações da Secretaria de Educação de Navegantes, à medida que dá concretude a uma política educacional que tem como foco de atuação e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

investimento a formação continuada de seus profissionais e visa atender as prerrogativas legais em torno da importância da formação para o quadro do Magistério Público. O programa que ora se apresenta vigorará durante o ano de 2017 e também início de 2018 e pretende atuar junto aos Professores, Monitores de Educação Infantil, Agentes de Educação, Secretários de Escola, Gestores Escolares e Especialistas em Assuntos Educacionais. Coordenado e desenvolvido pelo Departamento Pedagógico, as propostas de trabalho visam atuar junto às possibilidades de melhoria que a rede identifica, ou seja, o foco será aprimorar os saberes para qualificar ainda mais a prática escolar como um todo e a prática educativa de modo particular, de forma a atingir os objetivos educacionais, amplamente, pois, há a necessidade de uma atividade permanente de reflexão para a prática e desenvolvimento profissionais.

A formatação dos encontros tem propostas de atividades presenciais, com atividades teóricas e práticas, visando instrumentalizar os profissionais para o desenvolvimento de uma visão crítico reflexiva e de se relacionar com metodologias que venham a potencializar e dinamizar o processo de convivência, de aprimoramento profissional, de ensino e de aprendizagem, de acordo com as necessidades sócio educacionais contemporâneas locais e globais. Portanto, esse programa vem contribuir para a política de formação continuada e, por outro lado, vem também reunir subsídios para refletir acerca dos determinantes pessoais e políticos capazes de limitar a continuidade de ações, que representam o sucesso, os avanços e a mudança do perfil da Educação no Município.

Para composição das médias referentes aos valores das horas de formação foram considerados os orçamentos fornecidos por três instituições de ensino credenciadas e que trabalham com o tipo de objeto que está sendo licitado.

Desse modo, solicitamos que o processo supracitado seja realizado, para que sejam cumpridos os objetivos iniciais.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Poderão participar Faculdades ou Institutos (cuja mantenedora seja Faculdade credenciada pelo MEC) que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto, e desde que não esteja sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público.

4.2. No ato constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, as atividades comerciais de Assessorias, Capacitações, Formações e/ou Treinamentos para as áreas da Educação, sendo assim, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital, a que propõe, sob pena de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

inabilitação. A Empresa participante do Certame, deverá apresentar a Relação de Profissionais que atuarão em cada tema, com exceção ao Palestrante (8h), que deverá ter a aprovação da Secretaria da Educação, bem como apresentar cópia da comprovação da qualificação técnica.

4.3 Deverá a empresa licitante apresentar no dia do certame licitatório declaração de total concordância com as condições dispostas neste Edital.

4.4 Portanto, no dia da Licitação, as empresas deverão comprovar, através de cópia autenticada, a formação de cada profissional que irá ministrar os cursos/formação, assim como Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado para cada profissional apresentado pela empresa licitante para execução dos serviços licitados, comprovando que o profissional já executou com eficiência serviço igual ao objeto desta Licitação.

4.5 Cópia do Diário Oficial de Credenciamento da Faculdade junto ao Ministério da Educação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.1 *Curriculum Vitae* inserido na Plataforma *Lattes* (CNPQ), de cada um dos profissionais que ministrarão os cursos, com apresentação da cópia do *lattes* das páginas do endereço, formação acadêmica/titulação e atuação profissional.

5.2. Certificado de Pós-Graduação com nível de Doutorado (desejável) ou Mestrado (habilitação mínima) para cada profissional que fará a ministração da formação, com validação de registro do curso no Ministério de Educação e Cultura – MEC

5.3. Comprovação de relevante conhecimento na área de conhecimento no curso proposto, através da apresentação de certificados que comprovem ter ministrado cursos anteriores ou divulgação/participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos.

6. PÚBLICO ALVO

Servidores atuantes na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2017 e início do ano letivo de 2018.

6.1. QUADRO GERAL DE ESPECIFICAÇÃO – ESTIMATIVA DE TURMAS, PARTICIPANTES E CARGA HORÁRIA PARCIAL E TOTAL.

GRUPO DE FORMAÇÃO	PARTICIPANTES POR TURMA	TOTAL DE PARTICIPANTES	TOTAL DE TURMAS	CARGA HORÁRIA P/TURMA	CARGA HORÁRIA TOTAL
Especialistas em Assuntos Educacionais	40	40	01	16h	16h
Diretores de Escola	60	60	01	08h	08h
Secretários de Escola	60	60	01	08h	08h

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Professores de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	40	200	05	40 h	200 h
Professores de Ensino Fundamental (Anos Finais)	35	140	04	20h	160h
Professores de Educação Infantil – 0 à 4 Anos	40	285	06	24 h	144 h
Professores de Educação Infantil – 05 Anos	40	80	02	12 h	24 h
Professores da Educação de Jovens e Adultos	35	35	01	12 h	12 h
Professores do Ensino Médio	26	52	02	08 h	40 h
Professor/Instrutores de Informática	20	20	01	16h	16h
Monitoras de Educação Infantil	35	478	12	08 h	96 h
Agentes de Educação	35	150	04	20 h	80 h
PALESTRA	700	700	01	08 h	08 h
Estimativa de Totais	1166	2301	41	200 h	812 h

7. EXECUÇÃO

7.1. Local: Os cursos serão realizados em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo assim a logística dos locais dos encontros será organizada com a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

8.8 Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários.

8.9 O Município de Navegantes através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, será responsável por:

- Receber a ficha de inscrição dos cursistas;
- Ofertar coffee break caso necessário

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Emitir Certificados para os cursistas, devidamente registrado pelo MEC, contendo:

- I. Carga Horária
- II. Registro da Entidade responsável pela ministração do curso;
- III. Conteúdos;
- IV. Ministrante

9.1.1. Os certificados serão entregues aos profissionais/cursistas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o final do curso de formação continuada;

9.1.2. Considerar-se-á como limite máximo para fracionamento da carga horária que garanta a emissão do certificado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

9.1.3. O item acima somente será garantido para os profissionais admitidos em caráter temporário que assumirem aulas após o início do período letivo ou, se assumirem aulas para substituição por períodos fracionados durante o ano letivo.

9.2. Os ministrantes dos cursos do Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverão atender aos seguintes critérios:

- Os profissionais terão a incumbência de cumprir com os conteúdos e objetivos propostos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Navegantes.
- Exigir-se-á habilitação mínima de Pós-graduação com nível de Mestrado para ministrar os cursos e, como desejável em Doutorado, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação do Curriculum Vitae inserido na Plataforma Lattes (CNPQ).
- Deverá ser comprovado conhecimento na área em que o curso será ministrado, através da apresentação de certificados de ministração de cursos anteriores ou divulgação/participação em congressos ou similares ou, ainda, autoria/parceria em artigos científicos;
- Em caso extraordinário de substituição ou desistência de algum profissional uma justificativa deverá ser emitida à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, e após parecer favorável da Secretária da Educação, a empresa deverá indicar outro profissional com formação equivalente ao substituído;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

● **A empresa deve apresentar profissionais suficientes para atender no mínimo vinte turmas simultaneamente.**

● Para o palestrante: **profissional renomado, mestre ou doutor** na área da educação, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação do Curriculum Vitae inserido na Plataforma Lattes (CNPQ), e comprovação de já ter ministrado palestra para grupos de no mínimo 500 pessoas.

● Os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho em cada um dos temas e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 30 (trinta) dias antes do início das atividades;

● O Planejamento das atividades para cada um dos cursos de formação continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter as ações propostas para a execução dos cursos com atividades presenciais.

● A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante;

8.3. Ficará a cargo da empresa vencedora do processo de licitação:

- Contratação dos professores Ministrantes;
- Reprodução do material didático;
- Recursos tecnológicos a serem utilizados durante os cursos;
- Transporte, deslocamento e hospedagem dos professores ministrantes;
- Organizar os espaços para a realização dos cursos;
- Acompanhar e registrar a presença dos cursistas;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 (meses) a partir da data de assinatura.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
 - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 11.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

12. AVALIAÇÃO:

12.1 Dos professores:

Será realizada mediante aplicação, pela contratada, de questionários junto aos cursistas, que deverão ser encaminhados posteriormente à Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, abordando os seguintes aspectos:

- Desempenho do professor;
- Satisfação do cursista com os métodos aplicados;
- Interesse mútuo demonstrado;
- Agilidade na solução dos problemas detectados.

12.2 Da instituição contratada:

Será realizada mediante aplicação, pela Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, de questionários, junto aos cursistas, abordando os seguintes aspectos:

- Satisfação do cursista;
- Análise dos conteúdos aplicados.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no máximo, em 15 (quinze) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

13.2 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente, deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

13.3 Após a adjudicação ao vencedor os ministrantes receberão os temas, as datas e as respectivas cargas horárias de trabalho em cada um dos temas e deverão apresentar por escrito o planejamento da formação para cada um dos grupos, para a avaliação e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até 15 (quinze) dias antes do início das atividades.

13.4 O planejamento das atividades para cada um dos Cursos de Formação Continuada da rede Municipal de Ensino de Navegantes, deverá conter: ações propostas para a execução de cursos com atividades presenciais e a distância, priorizando o pressuposto de que as atividades presenciais terão carga horária maior que as atividades à distância. As atividades à distância poderão utilizar, no

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

máximo, 10% (dez por cento) da carga horária total de cada um dos grupos de formação continuada; sendo que estas últimas serão utilizadas para aprofundamento dos temas propostos no curso; estratégias para o desenvolvimento dos trabalhos, definição de bibliografia básica e complementar e, identificação dos tipos de espaços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, desde que identificado no planejamento do docente e aprovado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

13.5 A formação continuada de um grupo pode ter um ou mais ministrantes de acordo com a habilitação para o desenvolvimento dos temas, mas, o valor da hora/aula será pago para apenas 01 (um) ministrante.

13.6 O contratado deverá se responsabilizar ainda pela contratação dos ministrantes e demais providências elencadas neste Termo de Referência.

13.7 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias executadas e comprovadas através de aferições formalizadas em “relatórios de prestação de Serviço”, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de preço.

13.8 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

13.9 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhada, durante os serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal de Educação.

13.10 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

13.11 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Melhor Técnica e Preço considerando-se melhor média ponderada para fins de escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

14 DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1 O Envelope nº 02 deverá compreender a proposta técnica do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

14.2 A empresa deverá apresentar o Anexo – Tabela de Pontuação Técnica devidamente respondido, carimbado, assinado e datado pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas a marcação “X” do que dispõe a licitante;

14.3 Deverá apresentar planejamento das atividades para cada um dos cursos de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Navegantes.

14.4 Currículos dos profissionais responsáveis por ministrar os cursos;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1. A proposta técnica dos serviços será objeto de avaliação, a ser realizada por Comissão Especial constituída para este fim, através da Portaria nº 2488 de 15 de agosto de 2017.

15.1.2. As ofertas receberão pontuação, com base na planilha especificada no Anexo – Tabela de Pontuação Técnica, através da qual se poderá atingir a pontuação máxima de 420 (quatrocentos e vinte) pontos (somatória);

15.1.3 A tabela de pontuação técnica do é cumulativa, sendo que do item nº 1.1 ao 1.6 será somada, do mesmo modo que o item 1.7 e 18, conforme a apresentação dos requisitos pela Proponente.

15.1.4 A licitante que não atingir a 65,22 % (Sessenta e cinco vírgulas vinte e dois por cento) do total da pontuação máxima possível segundo os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Técnica será desclassificada;

15.2 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.2.1 Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Julgadora de Licitação em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º e parágrafo 4º do artigo 45 da Lei 8.666/93;

15.3 DA PROPOSTA COMERCIAL - (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.3.1. As Propostas de Preços (PP), considerado o valor global serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

Proposta de menor preço	800 pontos
Proposta com 2º menor preço	780 pontos
Proposta com 3º menor preço	760 pontos

E assim por diante, decrescendo de 20 (vinte) em 20 (vinte) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

15.4. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 06) e da Proposta Comercial (peso 04) através da seguinte fórmula:

$$MP = \{[(PT \times 6) + PP \times 4] / 10\}$$

15.5. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

15.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis;

15.7. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecendo ao parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93;

15.9. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

15.10. A Administração, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

15.11. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

16. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos, propostas técnicas e de preços da seguinte forma:

16.2 Serão abertos primeiramente os envelopes 01 contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação;

16.3 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

16.5 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

16.6. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

16.7 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de Técnicas dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Técnicas dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

16.8 Após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, a Comissão de Licitações realizará Ata onde constará a Qualificação Técnica, com pontuação item a item de cada um dos licitantes.

16.9 Serão desqualificadas as propostas técnicas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital;

16.10. Decidida a fase da qualificação técnica, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas qualificadas e que atingirem a pontuação mínima.

16.11 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes classificados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes classificados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

16.12 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados, auferindo a pontuação nos termos do item 7.5 do Edital.

16.13 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

16.14 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores) e recalculada a média de pontuação técnica será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.15 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

16.16 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.17 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.18 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

16.19 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

16.20 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 16 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

16.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16.23 Ocorrendo suspensão a Comissão e Participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

16.24 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

16.25 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

16.26 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" considerando-se a **MAIOR MÉDIA PONDERADA** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

16.27. Havendo inabilitação de qualquer um dos participantes, suspender-se-á o feito, abrindo-se prazo recursal (art. 109). Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte dos inabilitados, proceder-se-á ao andamento regular do Certame;

16.28. As propostas das licitantes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação;

16.29. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

17. CRONOGRAMA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE APLICAÇÃO
1	HORA	Especialista em Assuntos Educacionais <ul style="list-style-type: none">• O Papel da equipe técnico pedagógica e o plano de ação. - 08 Horas• Processo Pedagógico e o Plano de ação dos especialista - 08 Horas	05 a 08 de fevereiro de 2018 Abril e agosto de 2018
2	HORA	Diretores de Escolas <ul style="list-style-type: none">• Liderando a Escola, alunos e Professores – 04 Horas• Plano de ação do Gestor escolar – 04 Horas	Junho de 2018 Fevereiro de 2018
3	HORA	Secretários de Escolas <ul style="list-style-type: none">• As funções e atribuições do Secretário -04 Horas• Requisitos legais de um Secretário – 04 Horas	Fevereiro de 2018 Abril de 2018
4	HORA	Professores Ensino Fundamental – Anos Iniciais <ul style="list-style-type: none">• Avaliação e recuperação paralela – 16 Horas• Técnicas de Leitura, escrita e Reestruturação de textos – 18 Horas• Adaptação Curricular – (Ed. Inclusiva) – 16 Horas• Flexibilidade Curricular – 16 Horas• Competência para o IDEB; Conceitos e estratégias didáticas para o ensino de Matemática e Português – 28 Horas.• Descritores de Língua Portuguesa e Matemática – 16 Horas• Estratégias para trabalhar: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Ensino Religioso – 28 Horas• Planejando com base nos diagnósticos e nos índices de desempenho – 16 Horas• Quando o plano de aula deixa de ser para o professor e passa a ser para o aluno -16 Horas• Técnicas de leitura, escrita e reestruturação de textos – 18 Horas• Motivação no exercício da docência – 16 Horas	Março de 2018 Abril de 2018 Maio de 2018 Agosto de 2018 Setembro de 2018 05 a 08 de fevereiro de 2018 05 a 08 de fevereiro de 2018 06 a 08 de fevereiro de 2018 Junho de 2018 Fevereiro de 2018

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

5	HORA	<p>Professores Ensino Fundamental – Anos Finais</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avaliação e recuperação paralela – 16 Horas ◦ Estratégia para trabalhar: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês, Ensino Religioso – 28 Horas ◦ Competências para o IDEB; Conceitos e estratégias didáticas para o Ensino de Matemática e Português – 26 Horas ◦ Descritores da Língua Portuguesa e Matemática – 28 Horas ◦ Planejando com base nos diagnósticos e nos índices de desempenho – 16 Horas ◦ Quando o Plano de aula deixa de ser para o professor e passa a ser para o aluno. ◦ Técnicas de Leitura, escrita e reestruturação de textos – 16 Horas ◦ Adaptação Curricular (Educação Inclusiva) – 12 Horas ◦ Flexibilidade Curricular – 12 Horas ◦ Motivação no exercício da docência – 16 Horas 	<p>Março de 2018</p> <p>Fevereiro de 2018</p> <p>Setembro de 2018</p> <p>Fevereiro de 2018</p> <p>Abril de 2018</p> <p>Maio de 2018</p> <p>Julho de 2018</p> <p>Outubro de 2018</p> <p>Fevereiro de 2018</p> <p>Maio de 2018</p>
6	HORA	<p>Professores de Educação Infantil – 0 a 4 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ Motivação no exercício da docência – 08 Horas ◦ O lúdico, o jogo, o brinquedo e a brincadeira na Educação da Infância – 12 Horas ◦ O Currículo na Educação Infantil: o planejamento em foco – 24 Horas ◦ Jogos Pedagógicos Infantis 8 Horas. ◦ Estimulação Infantil – 8 Horas ◦ Avaliação descritiva – 8 Horas ◦ A música no desenvolvimento infantil – 8 Horas ◦ Ação Pedagógica na creche e na pré-escola -12 Horas ◦ As especificidades da ação pedagógica com os bebês – 16 Horas ◦ Desenvolvimento das linguagens – 16 Horas 	<p>Fevereiro de 2018</p> <p>Agosto de 2018</p> <p>Abril de 2018</p> <p>Fevereiro de 2018</p> <p>Março de 2018</p> <p>Junho de 2018</p> <p>Setembro de 2018</p> <p>Maio de 2018</p> <p>Outubro de 2018</p> <p>Fevereiro de 2018</p>

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
 Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

		<ul style="list-style-type: none">• Cotidiano da creche, cuidar, educar e brincar – 12 Horas	Fevereiro de 2018
7	HORA	Professores de Educação Infantil – 5 anos <ul style="list-style-type: none">• Motivação no exercício da docência – 4 Horas• O movimento, o cérebro e desenvolvimento infantil – 4 Horas• Jogar e brincar: Experiências que exigem planejamento – 4 Horas• O currículo na Educação Infantil: o planejamento em foco, quais objetivos, eixos/conceitos, estratégias, materiais -12 Horas	Fevereiro de 2018 Abril de 2018 Julho de 2018 Outubro de 2018
8	HORA	Professores de Educação de Jovens e Adultos <ul style="list-style-type: none">• Planejamento: Estratégias para o trabalho das áreas do conhecimento – 4 Horas• O currículo na Educação de jovens e adultos – 4 Horas• O que é ser professor na EJA – 4 Horas	Abril de 2018 Julho de 2018 Fevereiro de 2018
9	HORA	Professores – Mais Educação <ul style="list-style-type: none">• Diferentes formas de planejar – 8 Horas• Pensando nas habilidades e competências – 8 Horas• "Aprender Fazendo", propõe reflexão e aprendizagem a partir da prática -12 Horas	Fevereiro de 2018 Maio de 2018 Julho de 2018
10	HORA	Professores/ Instrutores de Informática Informática educativa – 16 Horas	Fevereiro de 2018
11	HORA	Monitores de Educação Infantil <ul style="list-style-type: none">• Atendente de creche – 24 Horas• O papel do monitor na Educação Infantil – 24 Horas• Monitoras de Inclusão – 24 Horas• O que é ser professor de Educação Infantil – 24 Horas	Fevereiro de 2018 Abril de 2018 Agosto de 2018 Outubro de 2018
12	HORA	Agentes de Educação	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

		<ul style="list-style-type: none">Relacionamento interpessoal com alunos deficientes, sua família, com colegas de classe, com professor, com a direção e com demais funcionários da escola – 8 HorasSalas multifuncionais – 8 HorasO papel do monitor, cuidador e segundo professor – 8 HorasOficina de produção de material alternativo para auxiliar no processo de aprendizagem do aluno com deficiência - 12 HorasOrganização de ambientes escolares para a Educação EspecialComunicação alternativa e aumentativa – 8 HORAS	Fevereiro de 2018 Junho de 2018 Setembro de 2018 Março de 2018 Outubro de 2018 Julho de 2018
13	HORA	Palestra <ul style="list-style-type: none">Liderança, gestão escolar e pedagógica: o desafio de fazer acontecer – 8 Horas	Outubro de 2018

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 26 de outubro de 2017.

Aprovo o presente Termo de Referência.

GRAZIELA CRISTIANE CORREA
Secretária Municipal de Educação

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.375-000 – Navegantes – SC